



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 16/2019	DATA 16/05/2019
----------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADA

MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO COMÉRCIO VAREJISTA - ME

OBJETO

Eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos, lotes 01 e 03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019 (LOTES 01 e 03)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53799/2019**

Aos **08** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e dezenove (**2019**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO e publicada no Diário Oficial do Estado às fls 412 a 428 do Processo Administrativo 53799/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO COMÉRCIO VAREJISTA - ME**, situada na Avenida Francisco José da Fonseca, nº 1692, Conjunto Orlando Dantas, Bairro São Conrado, Aracaju/SE, CEP 49.042-000, inscrita no CNPJ 07.454.470/0001-74, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) **Manoel Messias de Oliveira Filho**, inscrito no CNPF sob o nº 532.197.755-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) dos **LOTES 01 e 03**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 51.863,29 (cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de

18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – Os materiais deverão ser entregues no **Centro de Distribuição da DESO**, sito na Avenida Perimetral “A”, S/N, Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e das 14:30 às 16:00 horas, e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

7.2 – O prazo para entrega dos materiais será de **10 (dez) dias sequenciais** contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO, através dos meios de comunicação disponíveis;

7.3 – O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019 e seus anexos.

7.4 – Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta ATA.

7.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e garantia dos bens.

7.7 – O material a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Ordem de Fornecimento, emitido pela CONTRATANTE.

9.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, e do artigo 146 do RILC.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

- e)** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- f)** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- g)** Substituir os materiais que estejam direta ou indiretamente ligados ao objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições inadequadas, quaisquer problemas detectados ou que estejam desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- h)** Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i)** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- j)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, validade e demais informações específicas;
- k)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l)** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a)** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b)** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c)** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- d)** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

10.2.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2018, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos o número da Ordem de Fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos ter-

mos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/ 2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

13.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

13.1.8 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pa-

gamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

- 14.6** – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;
- 14.7** – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.
- 14.8** – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) durante o período de análise.
- 14.9** – A CONTRATADA obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
- 14.10** – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
- 14.11** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.2 – A pedido, quando:

- 16.2.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 16.2.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.3 – Por iniciativa da DESO, quando:

- 16.3.1 – A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 16.3.2 – A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- 16.3.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 16.3.4 – A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.3.5 – A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

18.1.1 – Advertência;

18.1.2 – Multa moratória;

18.1.3 – Multa compensatória;

18.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;

18.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 – Fizer declaração falsa;

18.3.5 – Cometer fraude fiscal;

18.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

18.11 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

18.12 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da DESO, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO DA DESO, no horário de 07h00min as 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226-1136.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado *Vinícius Aragão Santiago Costa*, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 16 de maio de 2019.


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Carlos Fernandes de Melo Neto
PRESIDENTE

x 
MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO COMÉRCIO VAREJISTA - ME
Manoel Messias de Oliveira Filho
FORNECEDOR


Vinícius Aragão S. Costa
Advogado/1.0.07.00/ASLC

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:**

LOTE 1						
ORDEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UN. MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	1911	Clipes para Papéis nº 02 Confeccionado em arame especialmente niquelado, apresentando máxima proteção contra ferrugem por espessa camada de níquel polido. acondicionado em caixa com 100 clipes cada.	CX	800	R\$ 1,09	R\$ 872,00
1.2	1914	Clipes para Papéis nº 4/0 Confeccionado em arame especialmente niquelado, apresentando máxima proteção contra ferrugem por espessa camada de níquel polido. acondicionado em caixa com 100 clipes cada.	CX	800	R\$ 1,61	R\$ 1.288,00
1.3	5705	Clipes para Papéis nº 8/0 Confeccionado em arame especialmente niquelado, apresentando máxima proteção contra ferrugem por espessa camada de níquel polido. acondicionado em caixa com 25 clipes cada.	CX	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
1.4	5707	Grampeador de Mesa Semi-industrial 9/10, metálico, grande, com capacidade para grampear no mínimo 100 folhas, base de aço com acabamento em pintura eletrostática.	UN	100	R\$ 49,43	R\$ 4.943,00

1.5	791	Grampeador Médio de Mesa Material metálico, pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, capacidade para grampear no mínimo 25 folhas de papel 75g/m2, fabricado em chapa de aço, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6, utiliza grampos 24/6 e 26/6.	UN	200	R\$ 22,01	R\$ 4.402,00
1.6	787	Grampeador Pequeno (12,5cm) Com corpo metálico (aço), tipo para mesa; pintura eletrostática; apoio da base em polipropileno, para grampos tamanho 26/6, capacidade de perfuração de 10 folhas.	UN	300	R\$ 12,04	R\$ 3.612,00
1.7	5708	Grampo para grampeador Semi industrial, tamanho 9/10. embalagem: caixa com 1000 unidades, as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, composição, quantidade e bem como atender a (s) norma (s) abnt (s) vigente (s).	CX	500	R\$ 3,42	R\$ 1.710,00
1.8	5709	Grampo para Grampeador Tamanho 26/6. embalagem: caixa com 1000 unidades, as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/cnpj do fabricante,	CX	2000	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00

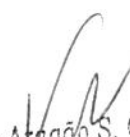
		marca do produto, composição, quantidade e bem como atender a (s) norma (s) abnt (s) vigente (s).				
1.9	1566	Grampos Trançados Para papel (tipo borboleta) - nº 1, fabricado com arame de aço, com tratamento galvanizado, cx c/ 12 und.	CX	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
1.10	1567	Grampos Trançados Para papel (tipo borboleta) - nº 2, galvanizado, com tratamento antiferrugem, cx c/ 50 unidades.	CX	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
1.11	1565	Grampo para Pasta Pasta em plástico – tipo trilho – tam.: 80mm – grampo trilho para pasta, produto injetado em polietileno preto, resistente e durável, totalmente flexível, pacote com 50 unidades	PCT	100	R\$ 8,26	R\$ 826,00
1.12	79	Estilete Pequeno Tipo estreito, corpo plástico, lâmina de aço de 9mm, retrátil, cor azul e botão de avançar.	UN	250	R\$ 1,70	R\$ 425,00
1.13	5710	Extrator de Grampos Tipo alavanca, em aço inoxidável, tamanho 150 mm	UN	350	R\$ 3,15	R\$ 1.102,50
1.14	5825	Prendedor para Papel Corpo de metal com pintura epóxi medindo 25 mm e presilha em aço inoxidável, com capacidade para prender até 50 folhas (a4 75 g/m2). cx com 12 und.	CX	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00

1.15	5711	Tesoura Escolar Medidas 12 a 13 cm, com lâminas de aço inox polido de alta qualidade e resistência, cortes precisos sem fazer força e pontas arredondadas, devem ter formato anatômico. lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. a marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. comprovante da composição do aço inoxidável.	UN	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
1.16	848	Perfurador de Papel Tipo 2 furos, diâmetro do furo: 6mm. estrutura metálica com bandeja coletora de grande capacidade e perfura ate 20 folhas.	UN	100	R\$ 26,22	R\$ 2.622,00
1.17	1007	Papel Alumínio Folha de Alumínio, rolo medindo 45 cm de largura e 7,5 m de comprimento; acondicionado de forma a garantir a higiene e a integridade do produto; embalagem deve conter: dados de identificação; procedência; quantidade.	UN	200	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00
TOTAL LOTE 1						R\$ 34.874,50



LOTE 3						
PRODUTOS					PREÇOS MÁXIMOS	
ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3.1		Fragmentadora de Papel Fragmenta no mínimo 8 folhas por vez ou cartão de crédito, corte em partículas, nível de segurança p-3 (Norma DIN 66399), uso home/office, baixo nível de ruído (<45db), velocidade de fragmentação de 200 folha por hora e voltagem de 110v.	Un	49	R\$ 346,71	R\$ 16.988,79
TOTAL LOTE 3						R\$ 16.988,79

TOTAL GERAL DOS DOIS LOTES.....R\$ 51.863,29
(cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos).


Vinícius Afonso S. Costa
Advogado/1.0.07.00/ASLC
OAB/SE 4.876



		PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO		ORDEM DE SERVIÇO: 0000141761	
TÍTULO: Extrato 086.2019					
USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA			LOGIN: anacristina.silva		
CLIENTE: DESO					
DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/05/2019			SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA		
DATA DO ENVIO: 16/05/2019			HORA: 08:35:03		
COLUNA(S): 1	CENTIMETRAGEM (CM²): 16.92 cm²	JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe	EDIÇÃO: 28190		
CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe			SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
DADOS DO ARQUIVO		EXTENSÃO: doc			
IMPRESSÃO					
DATA: 17/05/2019		HORA: 07:41:54		USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	

Ata de Registro de Preços nº 16/2019 //Base Legal:
13.303/2016 //Órgão Gerenciador:DESO //Empresa Detentora
do Registro: **MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO**
COMÉRCIO VAREJISTA - ME //Objeto: Registro de preços
para eventual e futura aquisição de Materiais e Equipamentos,
lotes 01 e 03. //R\$ 51.863,29 //12 meses //Receita Própria.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DO DISTRITO DE SALGADO .
 AVENIDA JOSIAS DE CARVALHO, Nº 112, CENTRO
 EDUARDO SOARES LINS DE CARVALHO
 TABELIÃO E REGISTRADOR
 JULIANA MAYNART BARRETO SOARES LINS DE CARVALHO
 TABELIÃ SUBSTITUTA

LIVRO : 44

FLS.:118/119

PROCURAÇÃO PÚBLICA. OUTORGANTE: MANOEL
 MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO COMERCIO VAREJISTA
 - ME.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (23/05/2018), nesta cidade de Salgado, neste Cartório de Ofício Único, perante mim, Tabelião, de passagem por essa Comarca, compareceu como outorgante o(a) MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO COMERCIO VAREJISTA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob nº 07.454.470/0001-74, com sede na Av. Francisco José da Fonseca, 1692, Bairro São Conrado, Aracaju/SE, representada neste ato, pelo seu Sócio MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro(a), maior, capaz, solteiro, empresário, portador(a) da cédula de Identidade R.G sob nº 910.047-4, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº.532.197.755-00, residente na Rua 1-4, nº 200, Conj. Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju, Estado de Sergipe. Perante mim, disse o(a) outorgante que por este público instrumento nomeia e constitui como sua(s) bastante procurador(a), o(a) Sr.(a) MARIA ALINE SANTOS SALES, brasileiro(a), maior, capaz, solteira, empresária, portador(a) da cédula de Identidade R.G sob nº 3.297.806-5, SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº.025.614.325-05, Endereço comercial na Av. Francisco José da Fonseca, 1692, Bairro São Conrado, Aracaju, Estado de Sergipe, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a outorgante perante todo Território Nacional, em quaisquer órgãos, mesmo que aqui não especificado, nas repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, paraestatais, Serviço Notarial e Registral Imobiliário, sociedade de economia mista, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, Secretaria do Estado da Fazenda, comércio, empresas privadas, INSS, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, SPU - SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIÃO, Secretaria de finanças municipal de Aracaju, prefeituras municipais, DESO, ENERGISA, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE, podendo inclusive fazer alteração de sociedade, mudanças de sócios, ministério do trabalho, fundações, sindicatos, conselhos profissionais, clientes e fornecedores, para fins de assinar contratos, termo de compromissos, aditivos, fazer, e renovar cadastros, requerer, retificar e ratificar e assinar documentos em geral, podendo ainda comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio, participar de licitações e carta convite, podendo para tanto formular propostas, ofertas e lances de preços, assinar livros de atas, prestar esclarecimentos, aceitar, impugnar, deliberar, discordar, transigir, discutir, apresentar recursos hierárquicos e administrativos, efetuar e receber cauções, realizar compras de editais de qualquer modalidade, apresentar e firmar proposta de preços, juntar e retirar, requerer e ratificar documentos, credenciar funcionários ou empregados, podendo ainda emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se tornem necessários, dar e receber quitação, admitir e demitir empregados, fixando-lhes

000211700

Ministério do Trabalho e justiça do trabalho, assinar rescisão de contratos de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais, ainda perante outros órgãos de quaisquer natureza, bem como, estabelecimentos de Crédito Bancário de modo em geral, inclusive junto ao BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO BRADESCO S.A., BANCO SANTANDER, BANCO UNICRED, BANCO HSBC S.A. BANCO ITAÚ S.A, BNDES E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, CARTÓRIO DE NOTAS, em quaisquer agências e nas demais Cadernetas de poupanças, podendo fazer e/ou requerer empréstimos, juntar, retirar, apresentar, preencher e assinar documentos e papéis necessários, requerer e resolver todo e qualquer assunto do interesse da outorgante, prestar declarações, esclarecimentos verbais e por escrito, dar entrada ou retirar livros, efetuar pagamentos, requerer, receber toda e qualquer importância que tenha ou venha a ter direito a outorgante, mesmo sendo, ordenado, proventos de indenizações, gratificações, prêmios, comissões, férias, licenças, abonos, quotas, títulos e valores vencidos ou vincendos, e outros, inclusive importância relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, abrir, movimentar e liquidar contas bancárias e/ou contas poupanças, seja conta conjunta ou individual, emitir, assinar, endossar e requisitar talões de cheques, efetuar retiradas, saques, requerer e receber saldos e extratos de contas, receber cartão magnético, retirar saldos/extratos, sacar dinheiro, fazer empréstimos, assinar contratos, receber cartões magnéticos, requerer cancelamentos de contas bancárias, abrir contas, fazer financiamentos, liquidar contas bancárias, prestar declarações, efetuar pagamentos, transferências por meio eletrônico ou qualquer outro meio, emitir TED e DOC, assinar Contrato de abertura de crédito, cadastrar, alterar, receber, recadastrar e desbloquear senhas, receber e descontar cheques nominais e ordens de pagamentos, receber restituições do imposto de renda, receber correspondências simples ou registrada, com ou sem valor declarado, assinar Contrato de locação, ajustar as cláusulas e condições que convier, inclusive o valor do aluguel, receber aluguéis, notificar e despejar inquilinos, proceder os imóveis da propriedade da outorgante em consertos e tudo responder, constituir e destituir advogados com poderes das cláusulas "AD JUDICIA ET EXTRA", conforme o art. 38 do CPC, para o foro em geral, inclusive para intentar notificações, requerer e ajuizar quaisquer tipos de ações, defender a outorgante como sujeito ativo ou passivo, representá-lo, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, apresentar réplicas, oposições ou recursos, requerer e dar andamento a inventários, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato em especial para receber, pagar, assinar, informar dados e solicitar documentos, solicitar e receber medicamentos, assinar recibos de compra e venda e escrituras, assinar cheques, dar quitação, junto em quaisquer órgãos, mesmo que aqui não especificado, nas repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, paraestatais, Serviço Notarial e Registral Imobiliário, Cooperativas Médicas, Hospitais, Juntas Comerciais, Institutos de Previdência, Consulados, Financeiras, Consórcios, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sistema Financeiro de Habitação, com poderes especiais para representa-la perante à Secretaria da Receita Federal do Brasil, Previdência Social-INSS, Delegacia da Receita Federal, Prefeituras Municipais, bem como Procuradoria da Fazenda Nacional, Ministério da Fazenda, conforme orientação da MP 507 e Portaria 1.860, nelas requerendo, alegando, assinando, acompanhar e solicitar tudo o que for necessário para solucionar qualquer pendência ou situação, oferecendo e retirando documentos, inclusive requerendo pesquisa fiscais e cadastral, parcelamentos de débitos administrado pela Receita Federal do Brasil e Previdência Social, retirar extrato de situação fiscal, resolver pendências relativa a Certidão Negativas de Débitos, bem como cadastramento de senha eletrônica de dados federais e previdenciários, solicitar e retirar Certidão Negativas de Débitos, informações sobre a inclusão da empresa no CADIN, ajuste de Guia(GPS), solicitar senha eletrônica, solicitar emissão de DARF, REDARF, impugnação, solicitação de Matrícula CEI, consulta de pendências, cadastrar procuração eletrônica, quitar débitos, relatórios, consulta e emissão de relatórios de pendências, cópias de processos, realizar ajustes de GFIP/GPS, cópia de declaração de imposto de renda, alegando e assinando o que preciso for, ainda podendo representa-lo junto ao INCRA, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, JUNTAS DE CONCILIAÇÕES E JULGAMENTOS, SPC, SERASA, JUNTA COMERCIAL, CARTÓRIOS, e onde mais com esta se apresentar e preciso for, podendo ainda, assinar e requerer documentos, bem como participar e/ou representar a empresa outorgante em



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



empregados, assinar carteiras profissionais, promover emplacamento, licenciamento, vistoria, transferência ou resolver e tratar de quaisquer outros assuntos referentes a veículos juntos ao DETRAN, e em especial DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM, CONSÓCIOS, SEGURADORAS, COMPANHIAS TELEFÔNICAS EM GERAL, representa-la perante o Foro em Geral, para que possa requerer tudo o que preciso for em direito permitido em qualquer repartição, Juízo ou Tribunal, bem como representa-la judicial e extrajudicial em todos os atos de interesse da empresa outorgante, podendo substabelecer, Administradora de Cartões de Crédito, e outros de quaisquer natureza. Ficando o outorgante responsável pela veracidade, bem como qualquer incorreção. bem como praticar quaisquer atos e providências necessárias para o fiel cumprimento do presente mandato. Lida e achada conforme aceita o outorgante. Os elementos relativos à identificação do procurador e do objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pela(s) outorgante(s), que por eles se responsabiliza. Assim o disse e dou fé, a pedido das partes, lavrei a presente que vai devidamente assinada pelo outorgante. Testemunhas dispensadas na forma da lei. Eu, Josimar Reis dos Santos, Josimar Reis dos Santos, Escrevente, lavrei, li em voz alta e encerro este ato notarial, colhendo as assinaturas. Eu, Tabelião, li, subscrevo-a e dou pública fé. Nada mais. Transladada em seguida. Emolumentos: R\$ 54,13; Ferd: R\$ 10,83; Total: R\$ 64,96. Guia de recolhimento nº 167180002417.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

Josimar Reis dos Santos
JOSIMAR REIS DOS SANTOS
ESCREVENTE

Manoel Messias de Oliveira Filho
MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO
Outorgante



Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe

Ofício Único do Distrito de Salgado -
23/05/2018 - 13:14:07

Selo TJSE: 201829629012023
Acesse: www.tjse.jus.br/x/KNJRTR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.297.806-5 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/05/2015

NOME: MARIA ALINE SANTOS SALES

FILIAÇÃO: MARIA EDITE SANTOS SALES

NATURALIDADE: ARACAJU-SE DATA DE NASCIMENTO: 13/12/1987

DOC ORIGEM: CT. NASCIM. 11630401551988100012054000841808

CPF: 025.614.325-05

CART. 2. OF. DIST. COM. MARUM/SE

ASS. NATIVO REPRODUÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 20/08/80

Bel. *[Assinatura]* Cabral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICADOS POR: AUTOMÁTICO

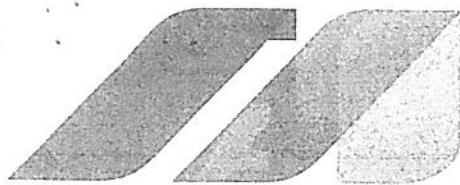




maria aline santos sales.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

053799

**Manoel Messias Filho Comércio Varejista - ME**

Av. Francisco José da Fonseca, 1692 - Conj. Jornalista Orlando Dantas

Bairro São Conrado - CEP: 49.042-00 CNPJ: 07.454.470/0001-74

TEL: (79) 3024-3334 / 99982-5584

E-mail: mmmcomercio2005@outlook.com

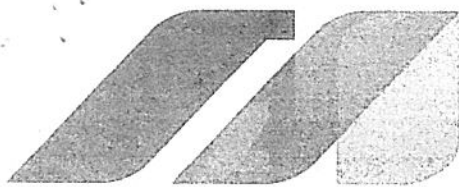
000159

COMÉRCIO E SERVIÇOS**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E****SUSTENTABILIDADE - SEDURBS****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO****REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53799/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, conforme descrito no Anexo II do TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA REFORMULADA

LOTE 1								
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	MARCA	P/UNIT	V/EXTENSO	P/TOTAL	V/EXTENSO
1.1	Clipes para Papéis nº 02 Confeccionado em arame especialmente niquelado, apresentando máxima proteção contra ferrugem por espessa camada de níquel polido. acondicionado em caixa com 100 clipes cada.	800	CX	IARA	1,09	um real e nove centavos	872,00	oitocentos e setenta e dois reais
	Clipes para Papéis nº 4/0 Confeccionado em arame especialmente niquelado, apresentando máxima proteção contra ferrugem por espessa camada de níquel polido. acondicionado em caixa com 100 clipes cada.	800	CX	IARA	1,61	um real e sessenta e um centavos	1.288,00	mil duzentos e oitenta e oito reais
1.3	Clipes para Papéis nº 8/0 Confeccionado em arame especialmente niquelado, apresentando máxima proteção contra ferrugem por espessa camada de níquel polido. acondicionado em caixa com 25 clipes cada.	200	CX	IARA	2,01	dois reais e um centavo	402,00	quatrocentos e dois reais
1.4	Grampeador de Mesa Semi-industrial 9/10, metálico, grande, com capacidade para grampear no mínimo 100 folhas, base de aço com acabamento em pintura	100	UN	BRW	49,43	quarenta e nove reais e quarenta e três centavos	4.943,00	quatro mil, novecentos e quarenta e três reais



COMÉRCIO E SERVIÇOS

Manoel Messias Filho Comércio Varejista - ME

Av. Francisco José da Fonseca, 1692 - Conj. Jornalista Orlando Dantas

Bairro São Conrado - CEP: 49.042-00 CNPJ: 07.454.470/0001-74

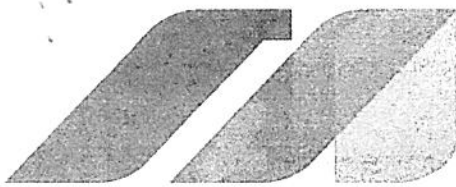
TEL: (79) 3024-3334 / 99982-5584

E-mail: mmcomercio2005@outlook.com

053799

000150

	eletrostática.							
1.5	Grampeador Médio de Mesa Material metálico, pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, capacidade para grampear no mínimo 25 folhas de papel 75g/m2, fabricado em chapa de aço, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6, utiliza grampos 24/6 e 26/6.	200	UN	BRW	22,01	vinete e dois reais e um centavo	4.402,00	quatro mil, quatrocentos e dois reais
1.6	Grampeador Pequeno (12,5cm) Com corpo metálico (aço), tipo para mesa; pintura eletrostática; apoio da base em polipropileno, para grampos tamanho 26/6, capacidade de perfuração de 10 folhas.	300	UN	BRW	12,04	doze reais e quatro centavos	3.612,00	três mil, seiscentos e doze reais
1.7	Grampo para grampeador Semi industrial, tamanho 9/10. embalagem: caixa com 1000 unidades, as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, composição, quantidade e bem como atender a (s) norma (s) abnt (s) vigente (s).	500	CX	BRW	3,42	três reais e quarenta e dois centavos	1.710,00	mil setecentos e dez reais



Manoel Messias Filho Comércio Varejista - ME

Av. Francisco José da Fonseca, 1692 - Conj. Jornalista Orlando Dantas

Bairro São Conrado - CEP: 49.042-00 CNPJ: 07.454.470/0001-74

TEL: (79) 3024-3334 / 99982-5584

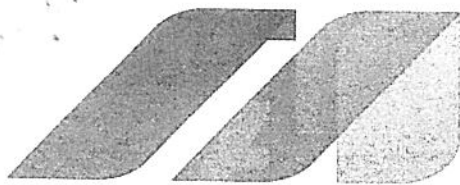
E-mail: mmcomercio2005@outlook.com

053799

000161

COMÉRCIO E SERVIÇOS

1.8	Grampo para Grampeador Tamanho 26/6. embalagem: caixa com 1000 unidades, as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, composição, quantidade e bem como atender a (s) norma (s) abnt (s) vigente (s).	2000	CX	BRW	3,42	três reais e quarenta e dois centavos	6.840,00	seis mil, oitocentos e quarenta reais
9	Grampos Trançados Para papel (tipo borboleta) - nº 1, fabricado com ara-me de aço, com tratamento galvanizado, cx c/ 12 und.	100	CX	BRW	3,25	três reais e vinte e cinco centavos	325,00	trezentos e vinte e cinco reais
1.10	Grampos Trançados Para papel (tipo borboleta) - nº 2, galvanizado, com tratamento antiferrugem, cx c/ 50 unidades.	100	CX	BRW	6,45	seis reais e quarenta e cinco centavos	645,00	seiscentos e quarenta e cinco reais
1.11	Grampo para Pasta Pasta em plástico – tipo trilho – tam.: 80mm – grampo trilho para pasta, produto injetado em polietileno pre-to, resistente e durável, totalmente flexível, pacote com 50 unidades	100	PCT	BRW	R\$ 8,26	oito reais e vinte e seis centavos	826,00	oitocentos e vinte e seis reais
1.12	Estilete Pequeno Tipo estreito, corpo plástico, lâmina de aço de 9mm, retrátil, cor azul e botão de avançar.	250	UN	BRW	R\$ 1,70	um real e setenta centavos	425,00	quatrocentos e vinte e cinco reais
1.13	Extrator de Grampos Tipo alavanca, em aço inoxidável, tamanho 150 mm	350	UN	BRW	3,15	três reais e quinze centavos	1.102,50	mil cento e dois reais e cinquenta centavos
1.14	Prendedor para Papel Corpo de metal com pintura epóxi medindo 25 mm e presilha em aço inoxidável, com capacidade para prender até 50 folhas (a4 75 g/m2). cx com 12 und.	200	CX	BRW	13,00	treze reais	2.600,00	dois mil e seiscentos reais



Manoel Messias Filho Comércio Varejista - ME

Av. Francisco José da Fonseca, 1692 - Conj. Jornalista Orlando Dantas

Bairro São Conrado - CEP: 49.042-00 CNPJ: 07.454.470/0001-70

TEL: (79) 3024-3334 / 99982-5584

E-mail: mmcomercio2005@outlook.com

053799

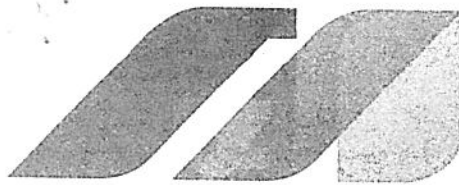
000102

COMÉRCIO E SERVIÇOS

1.15	Tesoura Escolar Medidas 12 a 13 cm, com lâminas de aço inox polido de alta qualidade e resistência, cortes precisos sem fazer força e pontas arredondadas, devem ter formato anatômico. lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. a marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. comprovante da composição do aço inoxidável.	200	UN	ORRIGINAL LINE	4,98	quatro reais e noventa e oito centavos	996,00	novecientos e noventa e seis reais
1.16	Perfurador de Papel Tipo 2 furos, diâmetro do furo: 6mm. estrutura metálica com bandeja coletora de grande capacidade e perfura até 20 folhas.	100	UN	BRW	26,22	vinte e seis reais e vinte e dois centavos	2.622,00	dois mil, seiscientos e vinte e dois reais
1.17	PAPEL ALUMINIO Folha de Alumínio, rolo medindo 45 cm de largura e 7,5 m de comprimento; acondicionado de forma a garantir a higiene e a integridade do produto; embalagem deve conter: dados de identificação; procedência; quantidade.	200	UN	VMP	6,32	seis reais e trinta e dois centavos	1.264,00	mil duzentos e sessenta e quatro reais
TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$							34.874,50	trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias**, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

Prazo de entrega: Será **10 (dez) dias sequenciais** contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO, através dos meios de comunicação disponíveis.



COMÉRCIO E SERVIÇOS

053799
ME 000103
Manoel Messias Filho Comércio Varejista - ME
Av. Francisco José da Fonseca, 1692 - Conj. Jornalista Orlando Dantas
Bairro São Conrado - CEP: 49.042-00 CNPJ: 07.454.470/0001-74
TEL: (79) 3024-3334 / 99982-5584
E-mail: mmcomercio2005@outlook.com

DECLARAÇÃO: Declaramos que assumiremos compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;;

Declaramos sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO: Declaramos de que não há no quadro de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de **12 (doze) meses**.

CAUÇÃO para garantia de eventual Contrato, de acordo com as disposições do RILC da DESO, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **Caução em dinheiro**.

ARACAJU/SE, 02 DE ABRIL DE 2019

Manoel Messias de Oliveira Filho
MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO

ADMINISTRADOR

CPF 532.197.755-00 ID. 9.1004-7 SSP/SE



COMÉRCIO E SERVIÇOS

Manoel Messias Filho Comércio Varejista - ME
Av. Francisco José da Fonseca, 1692 - Conj. Jornalista Orlando Dantas
Bairro São Conrado - CEP: 49.042-00 CNPJ: 07.454.470/0001-74
TEL: (79) 3024-3334 / 99982-5584
E-mail: mmcomercio2005@outlook.com

000799

000207

DECLARAÇÃO: Declaramos que assumiremos compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;;

Declaramos sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO: Declaramos de que não há no quadro de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de **12 (doze) meses**.

CAUÇÃO para garantia de eventual Contrato, de acordo com as disposições do RILC da DESO, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **Caução em dinheiro**.

ARACAJU/SE, 02 DE ABRIL DE 2019


MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO

ADMINISTRADOR

CPF 532.197.755-00 ID. 9.1004-7 SSP/SE

